



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0--33 3736 1100

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

1.1- EDITAL DE LICITAÇÃO

1.2- PAL Nº 29/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

1.3- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FONTE ORIGEM DE RECURSOS: PRÓPRIO

ABERTURA

DIA : 04/04/2023

HORA : 09:00

LOCAL : Rua Governador Valadares – nº. 72 – Centro - VIRGEM DA LAPA

O **MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à **Rua Governador Valadares – nº. 72, Centro – VIRGEM DA LAPA-MG** – CEP 39.648-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.348.730/0001-43, por intermédio da Pregoeira, DENISE FONSECA DE SOUZA, nomeada pela Portaria N°:049 de 05 de agosto de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 015/2010 de 18 de maio de 2010, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, destinado à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA TÉCNICA NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL, NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA M. OBRAS, MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA-MG**, conforme Termo de Referência - Anexo IV, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

São partes integrantes deste edital: **1 – (Anexo I)** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação; **2 (Anexo II)** - Credenciamento; **3 (Anexo III)**- Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal; **4 (Anexo IV)** – Termo de Referência - **5 (Anexo V)** – Declaração de Preços – **6 (Anexo VI)** - Minuta de Contrato – **7 (Anexo VII)** - Modelo de declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2005. **(Anexo VIII)** – Modelo de Proposta - **9 (Anexo IX)** - Modelo de Declaração para Atendimento a Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – **10 (Anexo X)** Modelo de declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital – **11 (Anexo XI)** Modelo de Declaração de Compatibilidade para desempenho das funções.

I - DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0--33 3736 1100

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

TÉCNICA NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL, NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA M. OBRAS, MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA-MG, conforme Termo de Referência - Anexo IV deste edital.

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas ou jurídicas que:

2.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

2.1.2 – Em caso de pessoa jurídica, ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2 - As pessoas físicas ou jurídicas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" contendo na parte externa o nº do pregão, nome da empresa/pessoa física, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de VIRGEM DA LAPA.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento (conforme **ANEXO II**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente**.

3.1.1 - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.1.2 - **O credenciamento se fará através documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0--33 3736 1100

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

3.1.3 - Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2005. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento (anexo VII), e a Declaração de Compatibilidade (Anexo XI).

3.1.4 - No Ato do Credenciamento da Empresa junto a Pregoeira a Empresa que pretende se beneficiar do regime diferenciado e favorecido na Lei Complementar nº 123/2006, deverá entregar / apresentar Declaração de M.E e ou E.P.P (modelo em anexo IX).

3.1.5 - A não-entrega da Declaração exigida no subitem 3.1.3 deste edital implicará no não-recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação da empresa licitante no certame.

IV - DA PROPOSTA

4.1 - No envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA", número deste Pregão, dia e hora de sua abertura; nome da empresa/pessoa física, local, data e hora da realização do certame. A proposta deverá ser impressa e apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:

4.1.1 - Especificação dos serviços, local de trabalho, conforme objeto;

4.1.2 - Preço unitário e total, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais;

4.1.3 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, conforme Anexo V.

4.1.4 - Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo VIII deste edital;

4.2 - A simples participação neste certame implica em que:

4.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão, bem como que recebeu da Prefeitura Municipal de VIRGEM DA LAPA/MG, todas as informações e documentação satisfatórias e necessárias à sua participação nesta licitação;

4.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a executar os serviços em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

4.2.3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

4.2.4 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0--33 3736 1100

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

5.1 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

5.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

5.3 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 - A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, respeitadas as regras deste Edital.

5.5 - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, com intervalo de lance de no mínimo 1% sobre o valor da menor proposta apresentada.

5.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

5.7 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

5.8 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço por item, devendo a decisão ser motivada pela Pregoeira, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

5.9 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, desde que comprovem sua condição na forma abaixo.

5.10 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação de documentação específica comprobatória perante o setor de licitações da PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA-MG, na data de abertura da licitação, pela seguinte documentação:

a) No Ato do Credenciamento da Empresa junto a Pregoeira a Empresa que pretende se beneficiar do regime diferenciado e favorecido na Lei Complementar n° 123/2006, deverá entregar / apresentar Declaração de M.E e ou E.P.P (modelo em **Anexo IX**) ou certidão expedida pela Junta Comercial com data do ano em vigor e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n° 123/2006.

5.11 - As microempresas, Microempreendedor individual e empresas de pequeno porte que desejarem participar do pregão, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**, conforme Lei Complementar n° 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0--33 3736 1100

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

Parágrafo 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo 2º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração avocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.12 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

Parágrafo 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sejam iguais ou 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.13 - Para efeito do disposto no artigo 4.3 da Lei Complementar nº. 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte, ou Microempreendedor individual – MEI, na forma do inciso I do caput do artigo 4.3 da Lei Complementar, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 4.3 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 4.3 da Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – MEI.

5.14 - esta sistemática do desempate somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por pequena empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0--33 3736 1100

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

5.15 - se a 1ª colocada for licitante enquadrada como pequena empresa será imediatamente declarada vencedora do certame.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

6.2.1 PESSOA JURÍDICA:

a) Habilitação Jurídica:

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Documento de identidade e CPF do representante legal que assinará o contrato.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Receita Federal
- Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho.
- prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, com validade na data da licitação;
- prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, com validade na data da licitação.
- prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal do município de VIRGEM DA LAPA.

c) Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0--33 3736 1100

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

- Certidão de Registro da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, constando o(s) responsável(eis) técnico(s);
- Certidão de Registro do Responsável Técnico junto ao seu respectivo conselho;
- Carteira do Profissional com Formação em Engenharia Civil, para participação no item de contratação dos serviços de engenharia civil.

d) Declarações:

- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo III**;
- Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme **Anexo I**;
- Declaração de que concorda com os termos do edital, conforme **Anexo X**.

6.2.2 PESSOA FÍSICA:

a) Habilitação Jurídica:

- cédula de identidade;
- comprovante ou declaração de residência.

b) Regularidade Fiscal:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- comprovante de inscrição no NIT.
- prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho.

c) Qualificação Técnica:

- Certificado de Registro e Quitação Pessoa Física (RT) junto ao CREA.
- Carteira do Profissional com Formação em Engenharia Civil, para participação no item de contratação dos serviços de engenharia civil.

d) Declarações:

- Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme **Anexo I**;
- Declaração de que concorda com os termos do edital, conforme **Anexo X**.

6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.4 - Os documentos apresentados que não tragam em seu bojo data de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

6.5 - As licitantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0--33 3736 1100

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

VII - DAS PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de VIRGEM DA LAPA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

7.1.1 - o contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.

7.1.2 - apresentar documentação falsa;

7.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

7.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

7.1.5 - não mantiver a proposta;

7.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Nº 001/2006, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

7.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

7.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de VIRGEM DA LAPA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de VIRGEM DA LAPA à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

7.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 7.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

VIII - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

8.1 - Até cinco dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, e, da mesma forma, até dois dias úteis antes, qualquer licitante interessado.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0--33 3736 1100

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

8.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2005.

8.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo VII deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

8.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, à Rua João Luis Rodrigues Soares – n°. 101 – Centro - VIRGEM DA LAPA.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

9.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

9.1.1 – executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital;

9.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza e demais encargos incidente de sua contratação necessária à execução do objeto contratual.

9.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

9.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Pública e Trabalhista.

X - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora em até 15 (quinze) dias subseqüentes ao mês trabalhado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

10.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.3 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, de seguro, taxas e demais encargos incidente, podendo ser reajustado anualmente, a partir da data de oferta das propostas, utilizando-se o índice INPC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0--33 3736 1100

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

10.4 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

10.5 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.452.0022.2035 – Manutenção de vias , prédios públicos, praças e jardins

33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 156

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 157

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

11.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

11.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 11.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

11.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

11.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

11.8 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

11.9 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de VIRGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0--33 3736 1100

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

DA LAPA, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (0xx33) 3736-1820.

VIRGEM DA LAPA/MG, 14 de Março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0--33 3736 1100

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de VIRGEM DA LAPA

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 14/2023

Prezado Senhor,

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 14/2023, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

1.4- NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0--33 3736 1100

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de VIRGEM DA LAPA

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 14/2023

Prezado Senhor,

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 14/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

1.5- NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0--33 3736 1100

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de VIRGEM DA LAPA

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 14/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 14/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0--33 3736 1100

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA TÉCNICA NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL, NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA M. OBRAS, MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA-MG.

1.2 – Faz-se necessária a contratação dos serviços de consultoria técnica no ramo de engenharia civil para assessorar e prestar consultoria ao setor de engenharia na elaboração, análise e adequação de projetos de engenharia, gerenciamento e assessoria à fiscalização de obras, com suporte administrativo e técnico para implantação das obras.

II – DO CARGO E FUNÇÕES

2.1. CONSULTORIA TÉCNICA NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL.

2.1.1 - Comparecer para visita Técnica às Obras em andamento no município no mínimo de 02 (duas) vez por semana, devendo ser registrada no diário de obra, de cada empreendimento, atender as solicitações e orientar por Email e ou telefone conforme demanda.

2.1.2 – Assessorar a remessa de informações referentes as obras para atendimento do Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP-MG, conforme Resolução n. 11/2019 e pela Instrução Normativa n. 01/2019.

2.1.3 - Acompanhar e preencher os Anexos do Diário de Obras, conforme instruções do TCE/MG.

2.1.4 - Fiscalizar as construções em todas as etapas até a definitiva conclusão preservando todos os aspectos do Projeto Arquitetônico e Memorial descritivo fornecido pela contratante;

2.1.5 - Fazer e ou conferir os boletins de medições com as atividades realizadas pela empresa executora e autorizar o pagamento.

2.1.6 - Conferir material utilizado na obra, conforme planilha licitada.

2.1.7 - Elaborar Projeto Técnico de Engenharia com suas concepções e detalhamentos, caso seja necessário mudança ou ampliação no Projeto inicial.

2.1.8 - Elaborar memorial descritivos com normativas técnicos e especificações das mesmas.

2.1.9 - Elaborar planilha orçamentária com as descrições dos serviços, quantitativos e valores.

2.1.10 - Cronogramas físico-financeiros dos projetos.

2.1.11 - Planilha de Composição de Custo – BDI.

2.1.12 - Elaborar Projetos Técnicos e executivos, contendo informações mínimas para efetiva execução,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0--33 3736 1100

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

2.1.13 - Elaborar Projetos contendo Croqui de Localização, Planta de Situação, Planta Baixa, Estrutural, Hidro-sanitaria, e elétricas.

2.2 – PLANILHA DE ITENS E SERVIÇOS

| Item | Qtde | Unid. | Descrição Material | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|------|------|-------|--|-------|-------------|-------------|
| 001 | 10 | Mes | Contratação de Prestação de Serviços técnicos de 01 (um) engenharia civil, como elaboração de projetos técnicos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos de obras, elaboração e assinatura de termos de responsabilidade técnica, assessoramento nas prestações de contas de convênios firmados pelo município, acompanhamento e fiscalização de obras e outros trabalhos atinentes a profissão, juntamente com os serviços de desenhos Técnicos. | | | |

OBS.: *As demais especificidades sobre a prestação dos serviços são de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, conforme normas e orientações expedidas.

III – DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado se baseia em orçamentos realizados pela administração municipal com empresas do ramo que atuam na região.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do Pregão as pessoas físicas ou jurídicas que:

4.1.1 - atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

4.1.2 – Em caso de pessoa jurídica, ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.2 - As pessoas físicas ou jurídicas que desejarem participar do Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido no edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" contendo na parte externa o nº do edital, nome da empresa/pessoa física, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.3 - Não poderão participar as pessoas jurídicas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0--33 3736 1100

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de VIRGEM DA LAPA.

4.4 – As demais informações quanto à fase de credenciamento, proposta e habilitação estão expressas no Edital Pregão Presencial 14/2023.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado em contrato, bem como às orientações e prescrições realizadas pelo Secretário M. Obras.

5.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes.

5.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.4- Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Pública e Trabalhista.

5.5 - A CONTRATADA se obriga a prestar seus serviços com zelo e em especial dentro das normas definidas pela Secretaria M. Obras , orientando-se através das coordenadas e demandas repassadas pelo Secretário Municipal de Obras , baseando-se, para tanto nas normas de ética da Engenharia Civil expedidas pelo Conselho Regional competente - CREA, bem como pela legislação técnica vigente regida pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ficando responsável por qualquer ato que praticar.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados no Contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal, devidamente ratificada pelo Secretário Municipal de Obras.

6.2 – Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto, objetivando facilitar e incrementar o desenvolvimento dos serviços.

VII - DO PAGAMENTO/ALTERAÇÕES

7.2 - O pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura, em moeda corrente (transferência, depósito bancário ou cheque nominal), em até 15 (quinze) dias subseqüentes ao mês trabalhado, mediante apresentação do ponto/nota fiscal ratificada pela Secretaria responsável (Obras) através de seu secretário.

7.3 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações).

VIII – FORMA DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0--33 3736 1100

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

8.1 - A Contratada (empresa) se obriga a disponibilizar o profissional XXXXXXXX à CONTRATANTE, na condição de autônomo, para atuar na Secretaria Municipal de Obras , em consonância com o objeto ora vinculado ao Processo Licitatório nº:29/2023 – MODALIDADE Pregão Presencial nº 14/2023.

8.2 - Este contrato é firmado pelo prazo de até 31 de dezembro de 2018 tendo seu início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante a assinatura de termos aditivos, conforme art. 57, parágrafo II – Lei 8.666/93 (com suas alterações).

8.3 - O contrato terá a característica de prestação de serviço por profissional autônomo, não gerando qualquer vínculo ou direitos de uma relação de emprego, constituindo obrigação da Contratada prestar os serviços na forma ajustada e se responsabilizar por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade, bem como apresentar mensalmente cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

IX - DO ACOMPANHAMENTO/CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO (EXECUÇÃO DO OBJETO)

a) O MUNICÍPIO designará representantes técnicos da Secretaria M. Obras , nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que acompanhará e fiscalizará a forma de execução do objeto, a qualidade dos serviços prestados, as Notas Fiscais expedidas pela CONTRATADA e ponto, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

b) A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

c) O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do contrato.

X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de VIRGEM DA LAPA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

10.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

10.1.2 - apresentar documentação falsa;

10.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0--33 3736 1100

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

10.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

10.1.5 - não manter a proposta;

10.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

10.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de VIRGEM DA LAPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de VIRGEM DA LAPA à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

VIRGEM DA LAPA, 14 de março de 2023.

**DENISE FONSECA DE SOUSA
PREGOEIRA MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0--33 3736 1100

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de VIRGEM DA LAPA

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 14/2023

Prezado Senhor,

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 14/2023, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que os preços cotados na proposta ou lance a ser formulado são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0--33 3736 1100

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2023 - PREGÃO Nº 14/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMO Nº00X/2023

Termo de contrato que fazem de um lado a Prefeitura de VIRGEM DA LAPA, inscrita no CNPJ: 18.348.730/0001-43, situada à Rua Governador Valadares – 72– Centro - VIRGEM DA LAPA – MG – CEP 39.648-000, neste ato representada pelo seu **Prefeito Municipal Sr. Diógenes Timo Silva**, portador do CPF.: *****, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa-pessoa física **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada no endereço: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** – **CNPJ:XXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** portador (a) do CPF: nº **XXXXXXXXXX**, neste ato denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA TÉCNICA NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL, NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA M. OBRAS, MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA-MG**, pela Contratada, mediante disponibilização de profissional engenheiro de seu quadro, na forma e condições abaixo, em observância às disposições constantes em Termo de Referência – Anexo IV do Edital – Pregão Presencial nº 013/2018.

a) A Contratada se obriga a disponibilizar o profissional **XXXXXXXXXX** à CONTRATANTE, na condição de autônomo, para atuar no (LOCAL DE TRABALHO) **XXXXXXXXXX**, em consonância com o objeto ora vinculado ao Processo Licitatório nº 29/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2023.

b) A Contratada disponibilizará o Profissional _____ Nome completo:xxxxxxxxxx, endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Registro ou inscrição na entidade profissional competente: xxxxxxxxxxxxxx, para prestar **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA TÉCNICA NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL, NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA M. OBRAS, MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA-MG**, na forma do disposto na cláusula terceira, durante o prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelos serviços prestados a Contratante pagará à Contratada a importância global estimada de R\$XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), pagos em XXXX parcelas mensais de R\$XXXXXX (XXXXXXXXXXXX) pagáveis até 15 (quinze) dias subsequentes ao mês trabalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0--33 3736 1100

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA:

O profissional disponibilizado pela Contratada se obriga a prestar 20 (vinte) horas de serviço semanais no atendimento à Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA QUARTA:

Este contrato é firmado pelo prazo de até 31 de dezembro de 2023 (10 meses) tendo seu início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante a assinatura de termos aditivos, conforme art. 57, parágrafo II – Lei 8.666/93 (com suas alterações).

CLÁUSULA QUINTA:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações).

CLÁUSULA SEXTA:

A CONTRATADA se obriga a prestar seus serviços com zelo e em especial dentro das normas definidas pela Secretaria Municipal de Obras, orientando-se através das coordenadas e demandas repassadas pelo Secretário Municipal de Obras , baseando-se, para tanto nas normas de ética da Engenharia Civil expedidas pelo Conselho Regional competente - CREA, bem como pela legislação técnica vigente regida pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ficando responsável por qualquer ato que praticar.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante comunicação por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência sem ônus para qualquer das partes, conforme art. 77 da lei 8.666/83.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento do Município para o exercício de 2018;

08.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.122.0002.2037 – Manutenção das Atividades da Secretaria Estrutura e Serviços Públicos.

319003600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 219

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 220

CLÁUSULA NONA:

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Administrativo Licitatório nº 29/2023 – por meio da modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2023 e rege-se pelas normas da Lei 8.666/93 e suas modificações, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0--33 3736 1100

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA:

Fica convencionada a multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do presente contrato, que será paga pela parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato, em observância às demais sanções administrativas previstas no Termo de Referência – Cláusula X.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato tem a característica de prestação de serviço por profissional autônomo, não gerando qualquer vínculo ou direitos de uma relação de emprego, constituindo obrigação da Contratada prestar os serviços na forma ajustada e se responsabilizar por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade, bem como apresentar mensalmente cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem, como competente par dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, o foro da Comarca de Araçuaí MG.

E por acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

VIRGEM DA LAPA, XXX de XXXX de 2023.

.....
DIOPENES TIMO SILVA
Prefeito Municipal

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C O N T R A T A D A

1.6- Testemunhas

.....
CPF:

.....
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0--33 3736 1100

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2005

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023- PREGÃO Nº 14/2023

DECLARAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0--33 3736 1100

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

_____, CNPJ/CPF _____

_____, sediada _____

_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n° 14/2023, DECLARA expressamente que: Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO:

ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO (credenciamento).

ANEXO VIII - MODELO - PROPOSTA

À PREGOEIRA E COMISSÃO DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares - 721 – Centro - VIRGEM DA LAPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0--33 3736 1100

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2023 – ABERTURA: **28/02/2018** (às 09:00)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA TÉCNICA NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL, NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA M. OBRAS, MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA-MG.

Licitante: _____

CPF/CNPJ: _____ Endereço: _____

Nº Registro ou inscrição na entidade profissional competente: _____

Dados bancários – Banco: _____; Agência: _____; C.Corrente: _____

Prazo contratual: até 31/12/2023.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

Especificações:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | V. Unit | V. Total |
|------|-----------|---------|------------|---------|----------|
| | | | | | |

Declara-se que no (s) preço (s) ora ofertado (s) estão incluídos todos os tributos, taxas ou despesas direta ou indiretamente incidentes em virtude da execução do objeto da licitação em referência, bem como todas informações contidas no edital..

Local e Data.

Representante Legal
Carimbo e Assinatura

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA-MG

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0--33 3736 1100

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

O representante legal da empresa

.....
....., o Sr., CPF
....., declara, sob as penas da Lei, que a empresa
cumprе os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos
42 ao 49 da referida Lei, declarando ainda, que não existe qualquer impedimento entre os
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006".

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome

Cargo

ANEXO X
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0--33 3736 1100

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

....., CNPJ/CPF....., sediada
....., por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do Pregão nº. 14/2023, DECLARA expressamente que:

► Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

....., de de 2023.

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2023

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO E DE DESLOCAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0--33 3736 1100

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

Nos Abaixo Assinado / Eu Abaixo Assinado, DECLARAMOS / DECLARO, que de acordo com artigo 59, da Lei Federal n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e do artigo, 18, da Resolução n° 336, de 27 de outubro de 1989, e sob as penas do Código de Ética do Engenheiro, Arquiteto e Agrônomo, tem compatibilidade de horário e de deslocamento, na qualidade de Profissional Responsável Técnico, perante a Prefeitura Municipal de VIRGEM DA LAPA, no cumprimento do exercício profissional para o desempenho das atividades técnicas conforme exigência desse Processo, cumprindo fielmente o mandato:

Declaro ainda sob as penas da Lei, que não sou servidor ou possuo vínculo com Município de VIRGEM DA LAPA e não possuímos cônjuges e parentes até 2º grau na Prefeitura Municipal de VIRGEM DA LAPA, não possuímos qualquer impedimento legal, e estamos aptos a concorrer ao processo do Edital em epigrafe.

Local e Data.

EMPRESA

CNPJ

Representante Legal da Empresa

NOME

CREA/MG

Técnico Responsável pela prestação dos Serviços.